



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Adota providências de prevenção contra o COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, da Lei Orgânica do Município de TABOCAS DO BREJO VELHO c/c artigo 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, declarou estado de pandemia do COVID-19, portanto havendo risco de potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros e colaboradores da Câmara Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO;

CONSIDERANDO o Decreto 19.529 de 16 de março de 2020, subscrito pelo Governador do Estado da Bahia, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender todas as atividades que envolvam grande fluxo de pessoas, quais sejam:

- I. Sessões pelos próximos 30 dias;
- II. Reuniões de comissões que envolvam grande fluxo de pessoas;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

Art. 2º - As comunicações entre setores e unidades deverão ocorrer, **preferencialmente**, por meio eletrônico (protocolo eletrônico, e-mail e telefone), conforme endereços disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO, especialmente através dos números transcritos a seguir.

SETOR	FONE	EMAIL
Administração	(77) 999351132	camaramunicipaltabocas@gmail.com
Secretaria	(77) 999021188	

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO,
Estado da Bahia, em 19 de março de 2020.

Valdemir Almeida de Deus
Presidente